

FUMPRU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA

EDITAL Nº 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA, representado por seu Prefeito, Padre WEBER SIVIRINO DA COSTA e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA - FUMPRU, autarquia municipal representado por seu Gestor Interino, Sr. RUBÉNS ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, tornam público para ciência de todos os servidores e segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES**, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei nº 9.717/1998, da Lei nº 10.887/2004, da Portaria do MPS nº 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009 e Lei Complementar nº 67, de 02 de maio de 2007.

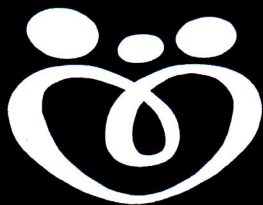
1. DA FINALIDADE

1.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para modernizar o sistema de informações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rubiataba, bem como manter atualizadas e integradas as informações cadastrais junto ao Ministério da Previdência Social.

2. DO LOCAL, HORÁRIO E DATAS DO RECADASTRAMENTO

2.1 O recadastramento obedecerá ao critério **por data de nascimento do segurado, que deverá comparecer dentro do mês de seu aniversário**, na Sede do FUMPRU, localizada na Avenida Caraíba, Qd. D, Lt. 14, Jardim Botânico – Rubiataba - GO.

3. DO RECADASTRAMENTO



FUMPRU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA

3.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência Social e Lei Complementar nº 67, de 02 de maio de 2007, sendo obrigatório o comparecimento de todos os segurados e dependentes.

3.2 Os segurados receberão comprovante do recadastramento do ano 2022 e a convocação para o censo previdenciário do ano 2021.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Os segurados deverão comparecer no endereço indicado no item 2.1 deste Edital, munidos dos documentos originais, abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento, se solteiro;
- d) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
- e) Certidão de óbito do segurado, se pensionista;
- f) Título de eleitor ou comprovante de inscrição como eleitor;
- g) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- h) Comprovante de endereço atualizado (no máximo 2 meses antes da data do recadastramento);
- i) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos: e

4.2 Os segurados deverão prestar informações adicionais como:

- a) telefone para contato;
- b) e-mail para contato (opcional);
- c) nível de escolaridade.

5. DA OBRIGATORIEDADE

5.1 O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os servidores aposentados, pensionistas e dependentes, do Município de Rubiataba e segurados do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Rubiataba - FUMPRU.



FUMPRU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA

5.2 O segurado deverá comparecer, pessoalmente, no devido período indicado nos incisos do subitem 2.1, ou ser representado por seu procurador legalmente constituído por procuração com data inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos previstos no subitem 6.3.

5.3 O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

5.4 Em caso de residência fora do município de Rubiataba o segurado ou dependente poderá fazer prova de vida em cartório e encaminhar a via original ao FUMPRU, dentro do prazo previsto no edital.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Levando em consideração, o Decreto Municipal 406/2021 e, o alto risco de contaminação pelo coronavírus (bandeira vermelha), e, ainda, conforme Nota Oficial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba, informando novos casos de infectados com a variante delta, visando cumprir todas as medidas protetivas, o recadastramento dos servidores aposentados, pensionistas e dependentes poderá ser realizado nas modalidades drive-thru e por videoconferência via sistemas de comunicação visual ambas previamente agendadas. Na modalidade drive-thru será realizada na Sede do FUMPRU, localizada na Avenida Caraíba, Qd. D, Lt. 14, Jardim Botânico – Rubiataba - GO.

6.2 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao censo previdenciário pelos motivos descritos no subitem 6.3, deverá apresentar atestado ou relatório médico, com data atual, junto à atendente que estará presente no local indicado no subitem 2.1, no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais originais.

6.3 O procurador do segurado deverá comparecer ao censo munido por procuração pública, com data atual, ou termo de nomeação de curatela/guarda/tutela, bem como com todos os documentos exigidos no subitem 4.1 e informações previstas no subitem 4.2

6.4. Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado:

- I- internação hospitalar;
- II- repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico;
- III- reclusão em ambiente prisional, sendo neste caso obrigatória a apresentação de declaração da instituição prisional, por seu dependente ou procurador;
- IV – Residência comprovada em outro município.



FUMPRU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O segurado recadastrado é responsável pela exatidão das informações prestadas durante o censo previdenciário, ficando sujeito às sanções administrativas por qualquer informação incorreta.

7.2 O recadastramento do segurado, feito por seu representante legal, permite ao FUMPRU gerar pesquisa externa para comprovação de vida do titular do benefício.

7.3 Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou seu representante legalmente constituído, acarretará a suspensão do benefício e posterior cessação, no prazo de noventa dias, se persistir a omissão na regularização da situação cadastral.

7.4 Ocorrendo o comparecimento do beneficiário ou representante legal devidamente constituído, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido suspenso por não atendimento à convocação referente ao Recadastramento Previdenciário, o FUMPRU deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do benefício e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a sua suspensão, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.5 O FUMPRU poderá nos casos em que julgar necessário, realizar videoconferência via sistemas de comunicação visual para realizar o recadastramento e/ou fazer prova de vida com seus segurados e dependentes.

Rubiataba, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Padre WEBER SIVIRINO DA COSTA
Prefeito

RUBENS ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor Interino do FUMPRU